



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

OBJETO RESUMIDO: Realizar no município, evento desportivo de Velocross, de nível estadual, sendo uma modalidade desportiva praticada sobre motocicletas de estilo OFF-ROAD, que exige alto nível de concentração, adrenalina na sua prática e para o público que assiste, ainda, busca fomentar o desenvolvimento de novos atletas e a respectiva manutenção do CT Alegrete. Também, difundir a modalidade desportiva na região, com a participação dos melhores pilotos do Brasil, proporcionando um melhor desenvolvimento técnico dos pilotos locais e regionais. A realização desse evento incentiva novos adeptos a iniciarem na modalidade de Velocross.

VALOR: R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais) em uma única parcela

DATA: 20/08/2025 – 24/12/2025

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 04 de agosto de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.